



## Portaria DGA nº 16/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora **Danielle Caldani da Silva** -- Matrícula 308717, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar a anulação de NE de "Outras Despesas"
- e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;
- g) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;



- h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
- i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;
- j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

**Artigo 2º** As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Lina Amaral Nakata  
Diretora Geral de Administração

---

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/04/2024, às 11:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**20D2BDAE BFE74787 800A336C 94CA602E**



a matrícula, o Projeto de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador pretendido. Deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, compreendendo: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos; plano de trabalho e cronograma de sua execução; material e métodos; forma de análise dos resultados.

#### 12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

12.1. As bolsas institucionais de mestrado, doutorado e doutorado direto serão atribuídas a partir da data fixada no cronograma deste edital constante no item 1, de acordo com a disponibilidade, exclusivamente para os alunos que tiverem efetuado a matrícula regular até o primeiro dia do mês de realização da atribuição e observada a ordem de classificação.

12.2. Em todos os atos de atribuição de bolsa, será respeitada a lista de classificação desde o primeiro classificado, excluindo-se os candidatos classificados que já tenham recebido bolsa institucional, e apenas poderão ser contemplados candidatos que estiverem matriculados até o primeiro dia do mês em que ocorrer a atribuição.

12.3. Os candidatos contemplados com bolsa deverão realizar a confirmação da matrícula (segunda etapa) até o momento da implementação da bolsa, apresentando os documentos originais constantes no item 11.4 (II, VIII e IX) no Serviço de Pós-Graduação, para conferência e autenticação da cópia digitalizada enviada pelo formulário eletrônico.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IQSC-USP.

14. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Serviço de Pós-Graduação do IQSC, na Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Centro - 13566-590 - São Carlos, SP; por telefone: (16) 3373-9909; ou por e-mail: cpg@iqsc.usp.br

#### ANEXO I

#### PROGRAMA PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA A SER APLICADA PELO IQSC/USP

A prova de múltipla escolha a ser aplicada pelo IQSC de que trata este Edital será realizada com base no programa que segue:

##### 1. Química Analítica

- 1.1. Erros e medidas em Química Analítica;
- 1.2. Soluções e padronização de soluções;
- 1.3. Equilíbrios em meio homogêneo: ácido-base, redox, complexos;
- 1.4. Equilíbrios em meio heterogêneo: análise gravimétrica, solubilidade, titulação de precipitação, métodos de separação;
- 1.5. Métodos instrumentais: métodos eletroquímicos, métodos espectroscópicos, métodos cromatográficos, métodos térmicos.

##### 2. Química Inorgânica

- 2.1. Química Geral: tabela periódica, estados de oxidação, química nuclear;
- 2.2. Substâncias iônicas: arranjos cristalinos, energia reticular, raio iônico, efeitos de raio/carga;
- 2.3. Ligação covalente: diagramas de Lewis, grupos pontuais, conceito de VSEPR, descrição da ligação de valência e hibridização, energias de ligação, raios covalentes e de Van der Waals, forças intermoleculares;
- 2.4. Conceitos de ácidos e bases: Abordagem de Bronsted-Lowry, Teoria de Lewis, abordagem do sistema de solventes, conceito de dureza e moleza de Pearson;
- 2.5. Estrutura eletrônica, propriedades físico-químicas dos elementos e seus compostos, química de coordenação.

##### 3. Química Orgânica

- 3.1. Ligações químicas em compostos orgânicos e hibridização;
- 3.2. Análise conformacional e estereoquímica;
- 3.3. Propriedades, reações e respectivos mecanismos de reações de alcanos, alcenos, alcinos, haletos orgânicos, organometálicos, álcoois, éteres, epóxidos, sulfetos, tióis, compostos aromáticos, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, aminas;
- 3.4. Ácidos e bases orgânicos.
- 3.5. Bioquímica
- 4.1. Proteínas: aminoácidos, ligação peptídica e níveis estruturais das proteínas;
- 4.2. Enzimas: propriedades gerais, sítio ativo, conceitos de cinética enzimática;
- 4.3. Ácidos Nucléicos: nucleotídeos, estrutura e função do DNA, estrutura e função do RNA;
- 4.4. Carboidratos: classificação, derivação, séries D e L;
- 4.5. Lipídeos: conceito de ácidos graxos, triacilgliceróis.

##### 5. Físico-Química

- 5.1. Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis, termoquímica, gases reais e soluções ideais, energia de Gibbs e Helmholtz, potencial químico, equilíbrio químico, equilíbrio de fases, propriedades coligativas;
- 5.2. Química quântica: princípios de mecânica quântica, estrutura atômica e molecular, espectroscopia molecular;
- 5.3. Teoria em cinética química, dinâmica de soluções e líquidos.

#### ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  
Deverão ser anexados os documentos comprobatórios (não serão considerados os itens sem comprovação)

Título de Mestre (tempo de titulação)

- Até 36 meses: 5 pontos (máximo: 5 pontos)
- Maior que 36 meses: 4 pontos (máximo: 4 pontos)

Trabalhos científicos publicados ou aceitos (no prelo) (unidade)

- Em periódicos científicos internacionais indexados na Web of Science: 5 pontos (máximo: 10 pontos)
- Em periódicos científicos nacionais indexados na Web of Science: 4 pontos (máximo: 8 pontos)
- Em periódicos científicos internacionais não indexados na Web of Science, mas indexados nas seguintes bases de dados: Scopus, ScIELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 3 pontos (máximo 6 pontos)

- Em periódicos científicos nacionais não indexados na Web of Science, mas indexados em uma das seguintes bases de dados: Scopus, ScIELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 2 pontos (máximo 4 pontos)

- Em periódicos não indexados: 1 ponto (máximo: 2 pontos)
- Em capítulos de livros: 3 pontos (máximo: 6 pontos)
- Patentes: 3 pontos (máximo: 6 pontos)
- Livro técnico-científico/didático - autor/editor: 5 pontos (máximo: 10 pontos)

Trabalho científico apresentado em congresso

- Resumo: 1 ponto (máximo: 2 pontos)
- Trabalho completo em anais de congressos: 2 pontos (máximo: 4 pontos)

#### Experiência

- Iniciação científica com bolsa (mínimo 6 meses): 5 pontos (máximo: 5 pontos)
- Iniciação científica sem bolsa (mínimo 6 meses): 4 pontos (máximo: 4 pontos)
- Monografia: 3 pontos (máximo: 3 pontos)
- Profissional em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)
- Estágio em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)
- Aperfeiçoamento profissional (mínimo 180h): 2 pontos (máximo: 2 pontos)
- Magistério (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)
- Bolsa de estudos no nível pretendido, com termo de outorga assinado por agência de fomento: 6 pontos (máximo: 6 pontos)

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Diretoria Geral de Administração Divisão de Contratos

##### Portaria DGA nº 16/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Danielle Caldani da Silva --

Matrícula 308717, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar a anulação de NE de "Outras Despesas" e autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

g) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 17/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Douglas Marques Trombini - Matrícula 320945, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 18/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Elaine dos Santos José --

Matrícula 286021, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 19/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Eliane Bento Professor --

Matrícula 298161, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 04/2021.

Portaria DGA nº 20/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Fernando Toshikazu Hirayama -- Matrícula 307442, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 21/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Francisco José Pena Y Lillo Madrid - Matrícula 318260, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa - NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 17/2020

Portaria DGA nº 22/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Leonardo Kenji Miyashita -- Matrícula 318663, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa - NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 52/2017.

Portaria DGA nº 23/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Sheila Farias de Paula -- Matrícula 303246, para: